



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0455 - Macaíba-RN, segunda-feira, 06 de abril 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 1.929/2020.

DEFINE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TRATA DE FERIADOS NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Semana Santa que se avizinha, sendo, portanto, um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, bem como o feriado de Tiradentes, comungando ainda com o momento de pandemia que assola todo o país onde os órgãos devem incentivar o isolamento social.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das unidades administrativas que integram a administração direta e indireta dessa Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nos órgãos públicos municipais que integram a administração direta e indireta o dia 09 de abril do ano corrente – quinta-feira da Semana Santa e o dia 20 de abril do ano corrente.

Art. 2º Por força dos ditames preconizados na Portaria nº 679/2019 do Ministério da Economia, não haverá expediente no dia 10 de abril de 2020 – Paião de Cristo e no dia 21 de abril de 2020, nos órgãos públicos citados no artigo anterior, em virtude de serem feriados nacionais.

Art. 3º Excetua-se das regras acima as Unidades de Saúde e correlatas que atuam em regime de plantão como também as atividades de fiscalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 06 de Abril de 2020.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 1.930/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO MEDIDA PARA A PRE-

VENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII e X, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.919, de 16 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população macaibense.

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais, no período de 07 a 24 de abril do ano corrente.

Parágrafo único. Excetua-se de tal determinação a Unidade de Pronto Atendimento – UPA; as Unidades Básicas de Saúde – UBS; o Pronto Atendimento Odontológico – P.A.; o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca (Posto da Maré).

Art. 2º Durante o período da suspensão, fica mantida a realização das sessões de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de Abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

#### EXTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

DE MATERIAL HOSPITALAR. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 80.510,90. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. FRANCISCA LEDA PEDROSA MOREIRA P/ CONTRATADO.

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: GIBA SOM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM E MINI TRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 16.476,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. GILBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA P/ CONTRATADO.

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CONTRATADA: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 70.043.138/0001-53. OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 70.043.138/0001-53 NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (TIPO PIPA), COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE DE 9.000 (NOVE MIL) LITROS, PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TELMO GUERRA DA FONSECA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO P/ CONTRATANTE. NAPOLEÃO DANTAS FILHO P/ CONTRATADO.

#### LEIS

##### LEI Nº 2.105/2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba

aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Praça Pública Manoel Patrício dos Santos, à Praça Pública localizada na Comunidade de Mata Verde, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta Prefeitura Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 02 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

.....  
**LEI Nº 2.106/2020.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido de utilidade pública o CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE, portadora do CNPJ nº 05.141550/0001-44, localizado no Parque Governador José Varela, s/n, Centro - Macaíba/RN – CEP 59.208-000.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 02 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

.....  
**LEI Nº 2.107/2020.**

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA O “FEVEREIRO ROXO” – MÊS VOLTADO A CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO ALZHEIMER, FIBROMIALGIA, LÚPUS, LEUCEMIA E CÂNCER DE VESÍCULA BILIAR” A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS REFERIDO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído e denominado no município de Macaíba/RN, o FEVEREIRO ROXO, Campanha de Conscientização, a ser realizada anualmente no mês de Fevereiro e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - Fevereiro Roxo é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar a sociedade Macaibense sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Alzheimer, fibromialgia, lúpus, leucemia e câncer de vesícula biliar. Esta campanha acontecerá com mais intensidade no mês de fevereiro e tem como símbolo o laço roxo.

§ 2º - Durante todo o mês Fevereiro Roxo, os Órgãos Públicos Municipais desenvolverão atividades alusivas à promoção sobre a prevenção e diagnóstico precoce das doenças citadas no art. 1º, § 1º, reforçando a relevância da valorização da vida através de reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 2º – Será feita a divulgação referente ao Fevereiro Roxo junto aos Estabelecimentos Públicos e Privados, Comércio em Geral, Igrejas e Templos Religiosos e Entidades Filantrópicas.

Art. 3º – Programação do Fevereiro Roxo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com Órgãos Públicos atrelados diretamente a Saúde Municipal.

Parágrafo Único – As Secretarias e Órgãos Públicos atrelados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ficarão responsáveis na promoção de saúde e divulgação de ações para diagnóstico mais precoce com o intuito de melhoria da qualidade de vida para as pessoas que tem as doenças.

Art. 4º As Secretarias e Órgãos Públicos, referidos no artigo anterior, deverão buscar apoio de Órgãos Federais, Estaduais, bem como, de Entidades Não Governamentais para a elaboração e execução das ações.

Art. 5º Os Órgãos Públicos atrelados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde poderão buscar recursos necessários para tender as despesas com a execução desta Lei, aonde serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 02 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 082/2020.**

Exonera a pedido servidor nomeado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor SILVANO TAFAREL DE MOURA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 086.687.714-26, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria 336/2017, datada de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Macaíba nº 1330/2017, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 03 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

.....  
**PORTARIA Nº 083/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é disciplinado no art. 10, da Lei Municipal nº 2.104/2020 de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar nomeados através da Portaria nº 008/2020, serão remunerados mediante subsídio equivalente ao cargo CC-2, da Administração Municipal, com a qual não será estabelecido qualquer vínculo empregatício, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 2.104/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria nº 008/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 06 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## RESULTADO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RESULTADO DA SESSÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Após análise do preço registrado pela empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, constatou-se o descumprimento do Item 10, Subitem: 101: “d” do edital. A Pregoeira declarou desclassificada a proposta apresentada pela empresa e o processo fr cassado. Macaíba/RN, 06/04/2020. Ilana Chiarelli de A. Albuquerque. Pregoeira / PMM.

## TERMOS

**PROTOCOLO Nº. 16.951/2019**  
**DATA: 21/11/2019.**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 5.558/2019. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e docu-

mentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

COMERCIAL APOLO LTDA-EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 12,000, 02 - R\$ 15,000, 03 - R\$ 95,000, 04 - R\$ 65,000, 05 - R\$ 85,000, 06 - R\$ 10,900, 08 - R\$ 10,000, 09 - R\$ 13,000, 10 - R\$ 85,000, 11 - R\$ 9,900, 12 - R\$ 35,000, 13 - R\$ 29,000, 15 - R\$ 410,000, 17 - R\$ 20,000.

Encaminho o processo à Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 01 de Abril de 2020.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque  
Pregoeira / PMM

.....  
**PROTOCOLO Nº. 16.951/2019**

**DATA: 21/11/2019.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5.558/2019.**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

COMERCIAL APOLO LTDA-EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 12,000, 02 - R\$ 15,000, 03 - R\$ 95,000, 04 - R\$ 65,000, 05 - R\$ 85,000, 06 - R\$ 10,900, 08 - R\$ 10,000, 09 - R\$ 13,000, 10 - R\$ 85,000, 11 - R\$ 9,900, 12 - R\$ 35,000, 13 - R\$ 29,000, 15 - R\$ 410,000, 17 - R\$ 20,000.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 01 de Abril de 2020.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

## OUTROS

### DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016.

Considerando o art. 12, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.881, de 14 de fevereiro de 2019.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando a cobrança do SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MACAÍBA/RN, nos termos da lei nº 9492/97, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAÍBA, foi intimado a pagar os títulos, 20200300005498, 20200300005510, 20200300005528 e 20200300005501. Em 3 (três)

dias úteis, após o recebimento da intimação, tendo, o recebimento ocorrido em 02 de abril de 2020.

Considerando que existe despesa correspondente ao mês de dezembro de 2019, onde o não adimplemento poderá proporcionar risco da paralisação dos serviços de saúde.

Considerando que os referidos processos de despesa encontram-se atualmente na posição de ordem cronológica de nº 83, Processo Nº 4994/2019, 85 - Processo de Nº 5053/2019 e 98 - Processo de Nº 5353 da lista classificatória de credores, com valores expressivos para pagamento que os antecede. Informamos ainda, que nos Processos de despesa acima citados de Nº 4994/2019 e Nº 5053/2019 consta outras Notas Fiscais do mesmo fornecedor Drogafonte.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente ao fornecimento de medicamentos e material médico/hospitalar para as unidades de saúde do município. Portanto, está autorizado a quebra da Ordem Cronológica para as Notas Fiscais/ Danfs Constatas nos Processos de Despesa acima mencionados.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO DE DESPESA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR EM R\$	NOTA FISCAL
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	5053/2019	1119006/2019	357/2020	700,00	299113
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	5053/2019	1119006/2019	357/2020	1.412,50	298970
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	5053/2019	1119006/2019	357/2020	18.265,00	299174
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	5353/2019	1210001/2019	351/2020	5.997,60	299470
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	4994/2019	1118003/2019	260/2020	792,12	298993
DROGA FONTE LTDA	08.778.201/0001-26	4994/2019	1118003/2019	260/2020	368,00	298296

Macaíba/RN, 06 de abril de 2020.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba  
(Lei Nº 1921/2018)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento  
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Antônio França Sobrinho

**Vice-Presidente**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

.....

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes